

**Secretaria de Finanças –**  
**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**

**COMUNICADO: Informação VTN - Base de Declaração do ITR ao ano de 2022.**

Sr. Proprietário, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa da RECEITA FEDERAL DO BRASIL nº 1877, de 14 de março de 2019 e demais, o Município de Boa Ventura de São Roque, no gozo de suas atribuições, vem apresentar as informações fiscais referente ao Valor da Terra Nua - VTN do Município de Boa Ventura de São Roque, para compor o lançamento na Declaração do ITR no ano de 2022, para fins de composição do ITR – Imposto Territorial Rural.

**TABELA DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICIPIO**

Ano	Lavoura De Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Ou Pastagem Natural	Preservação Da Fauna Ou Flora
VTN 2022	R\$ 77.500,00	R\$ 61.000,00	R\$ 38.400,00	R\$ 29.800,00	R\$ 22.300,00	R\$ 11.000,00

Valor por hectares.

**Lavoura Aptidão Boa:** Terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.

**Lavoura Aptidão Regular:** Terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuem a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo.

**Lavoura Aptidão Restrita:** Terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

**Pastagem Plantada:** Terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada à terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.

**Silvicultura ou Pastagem Natural:** Terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.

**Preservação da Fauna ou Flora:** Terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 18 de agosto de 2022.

Josiane Aparecida Hoffmann Correia  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Em caso de dúvidas entrar em contato com Setor de Finanças

E-mail: [contabilidadebvsr@gmail.com](mailto:contabilidadebvsr@gmail.com) - Telefone: (42)3652-1020